ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5297

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de Convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Rosemberg dos Anjos Medeiros

Data: 04/09/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 60/2001. Denomina a "Rua André Luiz", localizada no prolongamento do bairro Canelas. (Referente à Lei nº 2.942, de 17/10/2001).

Controle Interno – Caixa: 8.5 **Posição:** 45 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Denominação
cx: 8.5
ordem: 15
nº fls: 04

60/2001

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2001

AUTOR:

Vereador – Rosemberg Medeiros

ASSUNTO:

Denomina rua: Andre Luiz, no bairro Canelas (

~~**Prolongamento)**~~, a rua popularmente conhecida como rua E.

Caixa

MOVIMENTO

Entrada em 04/09/2001

1 - **À Comissão de Legislação e Justiça**
2 - APROVADO EM 1º EM. 25.09.2001
3 - APROVADO EM 2º EM. 04.10.2001
4 - APROVADO EM 3º EM. 09.10.2001
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

- à Comissões
04.09.2001

PROJETO DE LEI N.º _____/2.001

Denomina via pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua popularmente conhecida como "E", localizada no Bairro Canelas (Prolongamento) , nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente "**Rua Andre Luiz".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 29 de agosto de 2001.

VEREADOR – ROSEMBERG MEDEIROS

Rosemberg Medeiros
VEREADOR
LÍDER DO PFL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 06 DE SETEMBRO DE 2001
PRESIDENTE

É ilegal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 06 DE SETEMBRO DE 2001
PRESIDENTE

Somos pela aprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 25 DE SETEMBRO DE 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 04 DE OUTUBRO DE 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 09 DE OUTUBRO DE 2001
PRESIDENTE

MONTES CLAROS, 30 DE AGOSTO DE 2001

OF.: GS/0633/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AT.: Sr. Rosemberg Medeiros
Vereador

REF.: Informações sobre Denominação Oficial

Senhor Vereador

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através de Ofício nº 24, datado de 29 /8/2001, informamos que de acordo com pesquisa feita em nossos arquivos, confirmamos que não existe denominação oficial para rua ou logradouro público com o nome de André Luiz.

Informamos também que a Rua "E", não existe denominação oficial.

Certos de termos atendido Vossa Senhoria a contento, despedimo-nos.

Cordialmente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

BARBOSA LOPES & CANELA LTDA
CGC N.º 17.201.278/0001-20

Montes Claros, 13 de julho de 2001

À

Câmara Municipal de Montes Claros

Nesta,

Prezados Senhores,

Honra e alegria levam-nos a autorizá-los a alterar para André Luiz o nome da rua "E", no bairro Canelas (Prolongamento), nesta cidade.

Sempre ao seu dispor, somos atenciosamente,

Barbosa Lopes e Canela Ltda.

Rua Dom Pedro II, 104 A – Centro – 39400.058 - Montes Claros MG

3212 1950
ELIANEDÉ

BARBOSA LOPES & CANELA LTDA
CGC N.º 17.201.278/0001-20

Montes Claros, 06 de julho de 2001

À

Associação Espírita Mensageiros da Luz

Nesta,

Prezados Senhores,

Acusamos, com prazer, o recebimento da sua correspondência de 01/07/2001, através da qual solicitam-nos alterar para André Luiz a denominação da rua "E", localizada no bairro Canelas (Prolongamento), nesta cidade.

Não poderíamos deixar de atender o seu pedido. Sentimo-nos felizes em prestar esta justa homenagem ao seu grande patrono, André Luiz.

Nossos cumprimentos,

Barbosa Lopes e Canela Ltda.

Rua Dom Pedro II, 104 A – Centro – 39400.058 - Montes Claros MG